



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdígão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

DECRETO Nº 1.963, DE 12 DE JULHO DE 2024.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 12/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JUSCELINO SOARES DE SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público deste município que esteve em exercício do cargo de Operário desde a sua posse, em 28/05/1990, senhor **JUSCELINO SOARES DE SIQUEIRA**;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade perdiguense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade de Perdígão e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade perdiguense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público perdiguense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

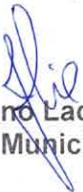
Art. 1º - Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município Perdígão, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **JUSCELINO SOARES DE SIQUEIRA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à municipalidade, como cidadão que prestou relevantes serviços à comunidade, bem como no exercício do cargo de Operário, desde a sua posse em 28/05/1990.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Perdígão/MG, 12 de julho de 2024.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdígão